



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO – SUPRAM-ASF

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais

Considerando os termos do ofício sob protocolo R0269338/2014, no qual o empreendedor solicita o arquivamento do processo;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM nº 1313019/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo de LOC – PA nº 15271/2007/004/2014 do empreendimento SCALENO CALÇADOS LTDA, localizado no Município de Lagoa da Prata/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2017.


Gestor Ambiental
MASP 1.372.848-0

HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
Alto São Francisco
MASP 1.372.848-0